



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Reunião Extraordinária de Câmara de 19-04-2018

Aprovado por Unanimidade

**PROPOSTA N.º 210/2018**

**Aprovar dar início ao processo reconhecimento da distinção “Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local”, à Sociedade de Instrução e Beneficência a Voz do Operário nos termos da proposta**

Considerando que:

- a) No passado dia 14 de Junho de 2017 foi publicada em Diário da República a Lei n.º 42/2017, que tem como objecto estabelecer o regime de reconhecimento e protecção de entidades de interesse histórico e cultural ou social local e procede à terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e à quarta alteração ao Decreto – Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados;
- b) A Lei n.º 42/2017, de 14 de Junho vem, para os efeitos ali previstos, atribuir competências de protecção e salvaguarda destas entidades às autarquias locais;
- c) A lei em apreço procede à identificação dos critérios gerais de reconhecimento aos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local e ainda à concretização dos elementos de ponderação ínsitos ao reconhecimento identificado, sem prejuízo de atribuir aos Municípios competências para a sua densificação, bem como a possibilidade de determinação de critérios especiais que tenham em consideração especificidades locais;
- d) A distinção é atribuída às entidades que pela sua actividade e património material ou imaterial constituam uma relevante referência cultural ou social a nível local;
- e) O procedimento de reconhecimento poderá ter início oficiosamente ou, entre outras, mediante requerimento da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

- f) A Voz do Operário reúne, pelos seus 135 anos de actividade em prol da educação, cultura e promoção dos valores sociais, os critérios necessários para que lhe seja atribuído o estatuto de Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.
- g) A Câmara Municipal de Lisboa deverá propor o reconhecimento destas colectividades como entidades de interesse histórico e cultural ou social local, depois de ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer e depois de realizada a consulta pública, pelo prazo de 20 dias;

**Assim, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de Junho, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere dar início ao processo de distinção como “Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local” à Sociedade de Instrução e Beneficência a Voz do Operário.**

Lisboa, 19 de Abril de 2018.

Os Vereadores do PCP

(Carlos Moura)

(Ana Jara)